



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

EDITAL

LEILÃO N.º 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2023

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DE LEILÃO, DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 173/2023

LEILÃO N.º: 008/2023

DATA DA LICITAÇÃO: 25/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura – Pátio Central – Praça do Rosário, n.º 268 – Rosário. E-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

O Município de Dores do Indaiá - MG, representado pelo Leiloeiro designado pela Portaria n.º. 104 de 01 de setembro de 2023, torna público a alienação de bens móveis conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos sob a modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, que será regido pela Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sessão pública, na data e horário estabelecidos acima.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a alienação, através de leilão, de veículos de propriedade do Município de Dores do Indaiá, conforme termo de referência, discriminados no Anexo I.

1.2. Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

2.1. Os veículos especificados no Anexo I poderão ser vistoriados em até um



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

dia útil antes da sessão pública no Pátio Central da Prefeitura Municipal, localizado na Praça do Rosário, n.º 268 – Rosário, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. (Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no item 2.1 deste edital, deverão ser objeto de consulta na Secretária de Obras e Transportes pelos telefones (0*37) 3551-6250, ou pelo e-mail: obras@doresdoindaia.mg.gov.br).

2.2. O preposto responsável pela vistoria dos veículos será o servidor Aenes de Oliveira Júnior, com quem poderá ser obtida informações relativas aos veículos.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado na forma presencial, devendo ocorrer no Pátio Central da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, localizado na Praça do Rosário, n.º 268 – Rosário;

3.2. Terá início no dia 25/09/2023, a partir das 08:00h.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

4.2. Servidores municipais não poderão oferecer lance.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Os que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Os que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. O credenciamento do participante ocorrerá a partir de 08h00min do dia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

realização do certame, podendo ser realizado durante a sessão de leilão propriamente dita (fase de lances);

4.5. Os participantes somente poderão efetuar lances na sessão de leilão após a conclusão do credenciamento

4.6. O credenciamento será feito por membros da Equipe de Apoio, previamente designados, no mesmo local da realização da sessão de leilão. (ANEXO II)

4.7. O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este procedimento licitatório.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de sua credencial, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10. A não observância do disposto neste item e no restante do Edital (e seus anexos) poderá ensejar desclassificação no momento da participação no certame, bem como do direito da Administração em reaver a propriedade do bem posteriormente arrematado.

4.11. No ato do credenciamento, o licitante concorda:

4.11.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.11.2. que inexistem fatos impeditivos para sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12. No momento do credenciamento, o(a) participante deverá apresentar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

obrigatoriamente, os seguintes documentos:

4.12.1. SE PESSOA FÍSICA:

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do original e entregar de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, mediante entrega da procuração e das cópias dos documentos pessoais (CPF e RG) do mandante e mandatário.

4.12.2. SE PESSOA JURÍDICA:

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação e entrega de cópias do contrato social, de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de documento de Identidade previsto na Legislação Federal;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, mediante entrega da procuração e das cópias dos documentos pessoais (CPF e RG) do mandante e mandatário, juntamente com o contrato social e CNPJ da pessoa jurídica representada.

4.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.15. Não será credenciado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.16. No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar a Ficha de Credenciamento devidamente preenchida, sob pena de nulidade do lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

4.17. A não apresentação dos documentos especificados neste termo, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

4.18. É de responsabilidade do participante a verificação quanto a regularidade e existência de documentos dos veículos, cabendo também verificar quanto a possibilidade de regularização deles.

5. DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1. O Leiloeiro Administrativo, nomeado pela Portaria nº. 104 de 01 de setembro de 2023, se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificado o (s) produto (s), visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº. 03/2023.

6. DOS LANCES DE ARREMATÇÃO

6.1. Os produtos serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município de Dores do Indaiá-MG qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e impostos.

6.2. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada veículo constante do Anexo I deste Edital.

6.3. A partir do valor mínimo do item, poderão ser ofertados lances mínimos a partir de R\$ 20,00 (vinte reais), que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.

6.4. Poderão ser quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

6.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os produtos arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

7. DO PAGAMENTO

7.1. O arrematante efetuará, obrigatoriamente, no ato da compra, o pagamento integral do lote, através de recolhimento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou transferência eletrônica ou dinheiro, mediante depósito em conta corrente de titularidade do Município de Dores do Indaiá-MG, a ser fornecida pelo Leiloeiro no ato do leilão.

7.2. O pagamento pelo lote será efetuado à vista, de acordo com o preço ofertado sobre cada lote, e, somente poderá ser feito em moeda corrente no país.

7.3. Na hipótese de o pagamento ser efetuado com a emissão de DAM (documento de arrecadação municipal), esta deverá ser fornecida ao arrematante em plena conformidade ao lote e valor respectivo de arrematação.

7.4. Na hipótese de recolhimento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o bem somente será entregue após a compensação da guia.

7.5. O lote arrematado não poderá ser pago em hipótese alguma através de cheque, nem mediante compensação de eventuais créditos junto à Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG.

7.6. As notas de venda em leilão serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas por terceiros.

7.7. As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão correrão por conta do arrematante do respectivo veículo ou equipamento, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

7.8. Não será aceita desistência total ou parcial.

7.9. O arrematante que não providenciar o pagamento em tempo hábil, perderá a prerrogativa sobre o lote arrematado, podendo responder por perdas e danos ao Município, bem como ser penalizado por descumprimento total de sua obrigação com penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

8. DA ENTREGA E RETIRADA DOS PRODUTOS

8.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

compensação bancária da respectiva DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitida pelo Município de Dores do Indaiá-MG, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para efetuar transferência de propriedade.

8.2. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sessão do leilão, perderá o direito ao bem, sendo restituído no valor pago, deduzido o valor da multa arbitrada neste instrumento convocatório.

8.3. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório competente, que poderá ser enviada pelo correio.

8.4. No caso de veículo, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.

8.5. O Município de Dores do Indaiá-MG e o Leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

8.6. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente os produtos, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

8.7. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.

8.8. A Autorização de Retirada dos produtos, Anexo III, é o documento hábil para retirar do Pátio da Prefeitura Municipal o veículo arrematado no presente leilão.

8.9. Comprovado o pagamento, o Leiloeiro emitirá, em favor do arrematante, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação do (s) produto (s) arrematado (s).

8.10. O Município de Dores do Indaiá-MG emitirá recibo no valor do arremate do (s) produto (s), conforme Anexo IV deste Edital, cabendo ao arrematante se for o caso, providenciar junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais, a emissão da nota fiscal de venda do (s) produto (s), responsabilizando-se pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

pagamentos dos tributos incidentes.

8.11. O CRV – Certificado de registro de veículo necessário para a transferência será disponibilizado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, por intermédio do Secretário Municipal que estiver nomeado como responsável pela pasta, mediante apresentação de recibo previsto no item anterior.

8.12. O arrematante deverá transferir para seu nome, no prazo imprerível de 30 (trinta) dias (art. 233 CTB), a contar da data da assinatura do Recibo, o veículo que adquirir, sob pena de incorrer nas penalidades dispostas no Código de Trânsito Brasileiro.

8.13. Eventuais encargos referentes ao Transporte do (s) produto (s), inclusive com a emissão de Guia correrão por conta do arrematante.

8.14. A Administração somente liberará os veículos mediante a entrega do documento de transferência devidamente preenchido e com firma reconhecida em cartório, sendo que todas as despesas correrão por conta do arrematante.

9. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

9.1. A transferência de propriedade, bem como as providencias documentais necessárias e o pagamento das despesas envolvidas neste procedimento correrão por conta exclusiva do arrematante.

9.2. O arrematante responderá pelos tributos, restrições, pendências e multas incidentes sobre o objeto arrematado.

9.3. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

9.4. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

10. DA ATA DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO

10.1. Em conformidade com o § 2º do Art. 53 da Lei 8.666/93, encerrado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

leilão, será lavrada uma ata circunstanciada, na qual figurarão os fatos relevantes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

11.1.1 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, por período não superior a 2 (dois) anos;

11.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.4. No caso de aplicação de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

12.2. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital consideram-se dias corridos, excluindo-se, contudo, o dia do início e incluindo-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

12.4. O Chefe do Executivo Municipal poderá revogar o presente leilão em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.5. O Município de Dores do Indaiá se reserva o direito de retirar ou substituir do Leilão qualquer quantitativo do (s) produto (s) por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente o (s) produto (s) cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

12.6. É facultada o Leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.

12.8. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos produtos, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.10. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO
ANEXO II	FICHA DE CADASTRAMENTO DE ARREMATANTE
ANEXO III	AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA
ANEXO IV	RECIBO DE DE VENDA DOS PRODUTOS

Dores do Indaiá, 05 de setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ALEXSANDRA APRECIDA XAVIER

Leiloeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIA/MG

2 - SETORES REQUISITANTES

2.1. Secretaria Municipal de Administração em atendimento às solicitações do Departamento de Transportes.

3 - OBJETIVO

3.1. Possibilitar economia com manutenções corretivas e auferir receita para o Município através da venda de veículos cuja utilização não apresenta uma relação de custo benefício vantajosa, em consonância com o interesse público e observância à sistemática jurídica da Lei 8.666/93.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1. Os bens móveis, ora enquadrados como inservíveis para a Administração Municipal, constituem todos eles veículos, apresentando características que tornam sua **manutenção desvantajosa** em correlação com eventual utilidade que podem apresentar.

4.2. Portanto, quando se leva em conta tais aspectos do estado de conservação destes bens móveis, resta evidenciado que é **medida necessária e condizente com a boa administração** do patrimônio público a venda dos bens móveis inservíveis, de forma que a solução jurídica contemple o enquadramento no regime jurídico da Lei 8.666/93, bem como atenda ao interesse público que reveste a questão.

5 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS BENS A SEREM ALIENADOS

5.1. Os bens móveis a serem alienados possuem as seguintes especificações:

Lote	Descrição	Vistoriado	Valor de avaliação	Multas e restrições
01	RENAULT/KANGOO AMBULÂNCIA 1.6 16 V. PLACA OPQ – 8601, ANO 2013/2014	SIM	R\$7.000,00	SEM RESTRIÇÕES
02	VW/KOMBI, PLACA OQK-6634, ANO 2013/2014	SIM	R\$ 15.000,00	SEM RESTRIÇÕES
03	FIAT/DOBLO CARGO 1.8 MPI FIRE FLEX 8 V/16 V 4 P. PLACA HMH-6682, ANO 2009/2009	SIM	R\$ 7.000,00	NÃO POSSUI RECIBO
04	VW/GOL CITY (TREND) 1.6 MI T. FLEX8 V 4 P. PLACA PUF – 7409, ANO 2015/2015	SIM	R4 14.000,00	NÃO POSSUI RECIBO; DUAS MULTAS
05	VW/SAVEIRO TRANSFORM AMBULANCIA 1.6 MI TOTAL FLEX 8 V, PLACA PUZ –0140, ANO 2014/2015	SIM	R\$ 10.000,00	NÃO POSSUI RECIBO; UMA MULTA
06	GM/SPIN 1.8 L AT LT, PLACA PWD-0344, ANO 2015/2016	SIM	R\$ 25.000,00	NÃO POSSUI RECIBO
07	HONDA/GG 125 TITAN KS, PLACA GXX-9565, ANO 2001	SIM	R\$ 200,00	SEM RESTRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

08	RENAULT/KWID ZEN 1.0 FLEX 12V 5P MEC. PLACA QXU2B04, ANO 2019/2020	SIM	R\$ 7.000,00	SEM RESTRIÇÕES
09	MERCEDES-BENZ/SPRINTER 515 M VAN 2.2 DIESEL. PLACA PZI-6302, ANO 2016/2017	SIM	R\$ 100.000,00	SEM RESTRIÇÕES
10	VW/SAVEIRO 1.6 MI TOTAL FLEX 8 V. PLACA PUZ-0144, ANO 2014/2015	SIM	R\$ 10.000,00	NÃO POSSUI RECIBO; UMA AUTUAÇÃO
11	RENAULT/ KANGOO AMBULÂNCIA 1.6 16 V. PLACA OXJ-9975, ANO 2013/2014	SIM	R\$ 7.000,00	NÃO POSSUI RECIBO
12	MERCEDES-BENZ SPRINTER 515 M VAN 2.2 DIESEL. PLACA QQC-7789, ANO 2019	SIM	R\$ 121.000,00	NÃO POSSUI RECIBO; UMA MULTA
13	VAN CITROEN JUMPER 2.3 15/16 LUG TB DIESEL, PLACA PUN-2747, ANO 2014	SIM	R\$ 10.000,00	NÃO POSSUI RECIBO
14	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105F – MARCA VOLVO, ANO 2010/2010. CHASSI: VCEOS105L00706065.	SIM	R\$ 140.000,00	NÃO POSSUI RECIBO
15	RENAULT LOGAN LIFE FLEX 1.0 12 V 4P MEC. PLACA RTP3E12, ANO 2021	SIM	R\$ 38.000,00	NÃO POSSUI RECIBO UMA MULTA

Fotos dos lotes no **Anexo I** deste Projeto Básico.

5.2. As **multas e restrições** dos veículos correrão por conta do arrematante.

5.3. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – DETRAN-MG da existência de multas, restrições, emplacamento em atraso e **outros encargos dos veículos** que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

5.4. Os bens serão vendidos **no estado de conservação em que se encontram** e medidas de **transporte e remoção** dos lotes serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O arrematante efetuará, obrigatoriamente, **no ato da compra, o pagamento integral do lote**, através de recolhimento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou transferência eletrônica ou dinheiro, mediante depósito em conta corrente de titularidade do Município de Dores do Indaiá-MG, a ser fornecida pelo Leiloeiro no ato do leilão.

6.2. O pagamento pelo lote será efetuado **à vista**, de acordo com o preço ofertado sobre cada lote, e, somente poderá ser feito em moeda corrente no país.

6.3. Na hipótese de o pagamento ser efetuado contra emissão de DAM (documento de arrecadação municipal), esta deverá ser **fornecida ao arrematante** em plena conformidade ao lote e valor respectivo de arrematação.

6.4. Na hipótese de recolhimento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o bem **somente será entregue após a compensação da guia**.

6.5. O lote arrematado não poderá ser pago em hipótese alguma através de cheque, nem mediante compensação de eventuais créditos junto à Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG.

6.6. As notas de venda em leilão serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

6.7. As **multas e impostos** que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão correrão **por conta do arrematante** do respectivo veículo ou equipamento, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

6.8. **Não será aceita desistência** total ou parcial.

6.9. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados, sendo **vedado o pagamento por terceiros**.

6.10. O arrematante que não providenciar o pagamento em tempo hábil, perderá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

prerrogativa sobre o lote arrematado, podendo responder por perdas e danos ao Município, bem como ser **penalizado** por descumprimento total de sua obrigação com penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

7 – DA RETIRADA DOS BENS

7.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente **após compensação bancária** da respectiva DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitida pelo Município de Dores do Indaiá-MG, durante o **horário de expediente**, quando lhe será entregue o documento necessário para efetuar transferência de propriedade.

7.2. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no **prazo de 5 (cinco) dias** úteis após a sessão do leilão, perderá o direito ao bem, sendo restituído no valor pago, deduzido o valor da multa arbitrada neste instrumento convocatório.

7.3. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida **mediante a apresentação de autorização** por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório competente, que poderá ser enviada pelo correio.

7.4. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), **verificar a necessidade de óleo, combustível**, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.

7.4.1. O Município de Dores do Indaiá-MG e o Leiloeiro **não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão**, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.5. É de responsabilidade do Município de Dores do Indaiá-MG e Leiloeiro somente a expedição da **nota de venda** em leilão que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

7.5.1. Caso o arrematante **necessitar de Nota Fiscal** para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária, sendo de sua inteira responsabilidade os referidos encargos e despesas.

8 – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

8.1. A transferência de propriedade, bem como providenciar documentação necessária e pagamento das despesas envolvidas neste procedimento correrão por **conta exclusiva do arrematante**.

8.2. O arrematante responderá pelos tributos, restrições, pendências e multas incidentes sobre o objeto arrematado.

8.3. O arrematante de veículo deverá **transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias** a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

9- DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa do arrematante vencedor, mediante despacho fundamentado, **poderá desclassificá-lo** da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do instrumento contratual, sem que caiba ao mesmo o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os recursos arrecadados serão destinados a complementar as **despesas de capital** do Município.

9.3. A Administração Municipal reserva-se no direito de **alterar a composição**, retirada e ou agrupamento de itens ou lotes de leilão, antes ou durante a realização do mesmo, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito a indenização.

9.4. **Os licitantes deverão examinar os bens** a serem arrematados, não cabendo reclamações posteriores nem desistências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

9.5. Os lotes somente serão **liberados após a devida homologação e pagamento das multas** pelo arrematante.

9.6. Todas as providências de carregamento, desmontagem e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

9.7. Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As dotações orçamentárias para crédito dos valores decorrentes deste leilão serão efetuadas na rubrica abaixo.

Código	Receita	Fonte
2.2.1.3.01.01	Alienação de bens móveis e Semoventes	755

Com base em tais considerações, o setor solicitante acredita ter preenchido os requisitos de um projeto básico para efeitos de justificar a alienação pretendida. Advindo quaisquer outras necessidades de esclarecimento por parte do Departamento de Licitações, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Dores do Indaiá, 08 de agosto de 2023.

DERLI ADRIANO FERREIRA

Secretário de Obras e Transportes

AENES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Chefe do Departamento de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO 1



2) RENAULT/KANGOO EXPRESS HI-FLEX 1.6 16 V. PLACA OPQ – 8601, ANO 2013/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



3) VW/KOMBI, PLACA OQK-6634, ANO 2013/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



4) FIAT/DOBLO CARGO 1.8 MPI FIRE FLEX 8 V/16 V 4 P. PLACA HMH-6682, ANO 2009/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



5) VW/GOL CITY (TREND) 1.6 MI T. FLEX8 V 4 P. PLACA PUF – 7409, ANO 2015/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



6) VW/TRANSFORM AMBULANCIA SAVEIRO 1.6 MI/ 1.6 MI TOTAL FLEX 8 V,
PLACA PUZ -0140, ANO 2014/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



7) GM/SPIN 1.8 L AT LT, PLACA PWD-0344, ANO 2015/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



8) HONDA/GG 125 TITAN KS, PLACA GXX-9565, ANO 2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



10) RENAULT/KWID ZEN 1.0 FLEX 12V 5P MEC. PLACA QXU2B04, ANO 2019/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



11) MERCEDES-BENZ/SPRINTER 515 M VAN 2.2 DIESEL. PLACA PZI-6302, ANO 2016/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



12) SAVEIRO 1.6 MI TOTAL FLEX 8 V. PLACA PUZ-0144, ANO 2014/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



13) I/RENAULT KGOO RONTANAMB EXPRESS HI-FLEX 1.6 16 V. PLACA OXJ-9975, ANO 2013/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



14) MERCEDES-BENZ SPRINTER 515 M VAN 2.2 DIESEL. PLACA QQC-7789, ANO 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



15) VAN CITROEN JUMPER 2.3 15/16 LUG TB DIESEL, PLACA PUN-2747, ANO 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



16) ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105F



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO II

MODELO FICHA CADASTRAMENTO DE ARREMATANTE

LEILÃO N.º 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º
173/2023

Nome ou Razão Social: _____

CPF ou CNPJ: _____

RG: _____ **Telefone:** _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **Telefone:** _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Obs.: Na apresentação de seus dados pessoais o nominado acima declarou que leu e está de acordo com todos os dizeres do presente edital, inclusive quanto ao item 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Cópias de documentos que estão sendo juntadas a esta ficha

Dores do Indaia-MG, ____ de _____ de 2023.

Responsável pelo Preenchimento

Matrícula



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DOS PRODUTOS

LLEILÃO Nº. 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2023

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. (Arrematante), CPF nº. _____, Documento de Identidade nº. _____ (órgão expedidor), em razão do arremate do (s) veículo (s) no Leilão Administrativo nº. 008/2023 – Município de Dores do Indaiá-MG, fica o mesmo autorizado a retirá-lo (s), até o dia ___/___/2023, conforme prazo estabelecido no Edital.

Dores do Indaiá-MG, ____ de _____ de 2023.

ALEXSANDRA APRECIDA XAVIER

Leiloeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO IV

RECIBO DE VENDA DOS PRODUTOS (VEÍCULOS)

LEILÃO N.º 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º

173/2023

Recebemos do Sr. _____ (Arrematante), CPF nº. _____,
Documento de Identidade nº. _____ (órgão expedidor), a importância de
R\$ _____ (por extenso) referente ao arremate do (s) veículo (s)
....., conforme Edital do Leilão Administrativo nº. 008/2023 –
Município de Dores do Indaiá-MG.

Dores do Indaiá-MG, ____ de _____ de 2023.

ALEXSANDRA APRECIDA XAVIER

Leiloeiro Oficial